



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos	2
Decretos	2
Portarias	14
Diretoria de Educação, Cultura e Esportes	31
Bolsa de Estudo	31
Licitações e Contratos	42
Avisos	42
Extrato de Adjudicação/Homologação	44
Extrato de Contrato	46

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara do Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3331-2220

Celular:

E-mail: camaraguaira@gmail.com

Rua 16,, nº nº 1.245 - Bairro Maraca - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: <http://www.camaraguaira.com.br/>

Departamento de Esgoto e Água de Guairá

CNPJ: 48.344.022/0001-03

Telefone: (17) 3330-1500

Celular:

E-mail: compras3@deagua.com.br

Rua 12, nº 315 - Centro - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: www.deagua.com.br

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guairá

CNPJ: 07.253.706/0001-04

Telefone: (17) 3331-2217/(17) 3331-5269

Celular:

E-mail: guairaprev@guaira.sp.gov.br

Avenida 21, nº 450 - Centro - CEP: 14790-000

Guairá - SP - SP

Site: www.guairaprev.com

Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3332-5120

Celular:

E-mail: diariooficial@guaira.sp.gov.br

Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: www.guaira.sp.gov.br



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 7023 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024 e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART.8, DA LEI Nº 3157 DE 30/06/2013 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 31 de janeiro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1996
Ano 2024
Página 3 de 46

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaira.sp.gov.br



Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 05 01	ARRECADAÇÃO, GESTÃO CONTABIL E FINANCEIRA	
Ficha: 97 04.123.0005.2015.0000	Administração Financeira	50.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PES	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 11 06	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Ficha: 529 10.303.0021.2076.0000	Assistencia em Saude	100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 14 02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
Ficha: 655 18.542.0025.2095.0000	Gestão Ambiental	14.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		164.500,00



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaira.sp.gov.br



REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER EXECUTIVO
01 05 01 ARRECADAÇÃO, GESTÃO CONTABIL E FINANCEIRA

Ficha: 92 04.123.0002.2102.0000 Encargos Gerais do Município -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO

LOCAL: 01 PODER EXECUTIVO
01 10 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 39627.812.0026.2060.0000 Esporte e Lazer -50.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PES

LOCAL: 01 PODER EXECUTIVO
01 11 06 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ficha: 53010.303.0021.2076.0000 Assistencia em Saude -100.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

LOCAL: 01 PODER EXECUTIVO
01 14 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ficha: 63420.605.0016.2091.0000 Agricultura e Abastecimento -13.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -164.500,00



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO 7025 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Nomeia Comissão de Avaliação, e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída por **Iris Procópio Dias Santana, Carla Inês Bruna de Melo e Leda Garcia Leal**, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação referente ao Processo 0362, Pregão Eletrônico 161/2023 pelo prazo que este vigorar, tendo como objeto a aquisição de materiais pedagógicos, para serem utilizados no CAM – Centro de Atendimento Multidisciplinar da Diretoria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Fica concedida, gratificação temporária, que não se incorporará para nenhum efeito legal, no percentual de 20 % ao Presidente da Comissão, e no percentual de 15% aos membros da mesma, com fundamento no art. 108, I e II da Lei Municipal 2.040/2002 alterada pela Lei Municipal 2735/2015.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO 7026 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Nomeia Comissão de Avaliação, e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída por **Simone Sampaio, Naiara Maria Borgheti do Carmo e Livea de Freitas Garcia**, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação referente ao Processo 0327, Pregão Eletrônico 151/2023 pelo prazo que este vigorar, tendo como objeto a aquisição de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino/2024.

Parágrafo Único - Fica concedida, gratificação temporária, que não se incorporará para nenhum efeito legal, no percentual de 20 % ao Presidente da Comissão, e no percentual de 15% aos membros da mesma, com fundamento no art. 108, I e II da Lei Municipal 2.040/2002 alterada pela Lei Municipal 2735/2015.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 7027, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Altera o Decreto 7019/2024 que nomeia membros para composição de Comissões de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Guairá e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 7019/2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores efetivos para formação das Comissões Permanentes de Sindicâncias e de Processos Administrativos Disciplinares, conforme abaixo:

Marcio Silveira

Raissa Nogueira Fornel

Tamires da Silva Vieira

Claudemir Ferreira

João Gabriel Scofoni Pita

Gabriel Tavares de Paula

Gracia Regina dos Santos Casado de Lima

Jonatan Monteiro Braga

Jeferson Rodrigues Lisboa

Ronaldo Nunes

Meire Cristina de Sousa

Thiago Faria de Sousa

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1996
Ano 2024
Página 8 de 46

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Município de Guairá, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos

Página 2 de 2



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 7024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÃO LEGAL QUE LHE CONFERE O ARTIGO 8º DA LEI Nº 3157 DE 30/06/2023, ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024. DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3157, de 30 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 31 de Janeiro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1996
Ano 2024
Página 10 de 46

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 03	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
03 01 01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	
Ficha: 15 09.272.0019.2053.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIP	50.000,00
3.1.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE P	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	50.000,00
--------------------------	-----------

REDUÇÕES

LOCAL: 03	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
03 01 01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	
Ficha: 2 09.272.0019.2053.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIP	-50.000,00
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REM	

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-50.000,00
---------------------	------------



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 7028 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Altera o Anexo de Categoria Pública do Decreto 7022/2024 que reajusta as tarifas de Água e Esgoto, infrações, penalidades e suas taxas de serviços, e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo de Categoria Pública do Decreto 7022 de 30 de janeiro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Categoria Pública				
FAIXA DE CONSUMO em metro cúbico (m ³)	Valores vigentes deste 1º de Fevereiro de 2023.	Reajuste de 4,62% pelo IPCA do ano de 2023	Valor da Tarifa de Esgoto em Reais (25% da Tarifa da Água) B = (A x 25%)	Valor Total dos serviços de Água e Esgoto C = (A + B)
00 a 20	R\$ 35,13	R\$ 36,76	R\$ 9,19	R\$ 45,95
21	R\$ 37,28	R\$ 39,01	R\$ 9,75	R\$ 48,76
22	R\$ 39,44	R\$ 41,26	R\$ 10,32	R\$ 51,58
23	R\$ 41,64	R\$ 43,57	R\$ 10,89	R\$ 54,46
24	R\$ 44,30	R\$ 46,34	R\$ 11,59	R\$ 57,93
25	R\$ 46,58	R\$ 48,73	R\$ 12,18	R\$ 60,92
26	R\$ 48,91	R\$ 51,17	R\$ 12,79	R\$ 63,97
27	R\$ 51,26	R\$ 53,63	R\$ 13,41	R\$ 67,04
28	R\$ 53,64	R\$ 56,12	R\$ 14,03	R\$ 70,15
29	R\$ 56,09	R\$ 58,68	R\$ 14,67	R\$ 73,35
30	R\$ 58,53	R\$ 61,23	R\$ 15,31	R\$ 76,54
31	R\$ 61,04	R\$ 63,86	R\$ 15,96	R\$ 79,82
32	R\$ 63,57	R\$ 66,50	R\$ 16,63	R\$ 83,13
33	R\$ 66,14	R\$ 69,19	R\$ 17,30	R\$ 86,49
34	R\$ 68,74	R\$ 71,92	R\$ 17,98	R\$ 89,90
35	R\$ 71,37	R\$ 74,66	R\$ 18,67	R\$ 93,33
36	R\$ 74,04	R\$ 77,46	R\$ 19,36	R\$ 96,82
37	R\$ 76,75	R\$ 80,30	R\$ 20,08	R\$ 100,38



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guaíra

Edição nº 1996
Ano 2024
Página 12 de 46

www.guaيرا.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



38	R\$ 79,50	R\$ 83,18	R\$ 20,79	R\$ 103,97
39	R\$ 82,27	R\$ 86,07	R\$ 21,52	R\$ 107,59
40	R\$ 85,10	R\$ 89,03	R\$ 22,26	R\$ 111,29
41	R\$ 87,93	R\$ 92,00	R\$ 23,00	R\$ 114,99
42	R\$ 90,81	R\$ 95,01	R\$ 23,75	R\$ 118,76
43	R\$ 93,72	R\$ 98,05	R\$ 24,51	R\$ 122,57
44	R\$ 96,70	R\$ 101,17	R\$ 25,29	R\$ 126,46
45	R\$ 99,67	R\$ 104,28	R\$ 26,07	R\$ 130,35
46	R\$ 102,71	R\$ 107,46	R\$ 26,86	R\$ 134,32
47	R\$ 105,75	R\$ 110,64	R\$ 27,66	R\$ 138,30
48	R\$ 108,86	R\$ 113,89	R\$ 28,47	R\$ 142,36
49	R\$ 111,98	R\$ 117,15	R\$ 29,29	R\$ 146,44
50	R\$ 115,15	R\$ 120,47	R\$ 30,12	R\$ 150,58
51 a 9999	R\$ 2,31 / m ³	R\$ 2,41 / m ³	25%	Água+Esgoto

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1996
Ano 2024
Página 13 de 46

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br





Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.500, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Concede adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, que altera o art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora **Marcelle Caligaris Prado dos Santos**, Farmacêutica, Padrão 19, Nível IB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 20/02/2019, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 20/02/2019 a 19/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 2º - A servidora **Amanda Pita de Paula**, Agente de Atendimento e Administração, Padrão 05, Nível IIA– da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 09/07/2008, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 09/07/2018 a 15/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.501, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Concede adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora **Elisete Queli Tomé**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIB – da Diretoria da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, nomeada em 23/07/2012, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 23/07/2017 a 26/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 2º - Ao servidor **Francisco de Assis Pimentel**, Zelador, Padrão 03, Nível IIIE – da Zeladoria Municipal, nomeado em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 3º - Ao servidor **Edvard Antonio de Lima**, Zelador, Padrão 03, Nível IIIE – da Zeladoria Municipal, nomeado em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 4º - Ao servidor **Marcio de Miranda**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIE – da Diretoria da Agricultura e Meio Ambiente, nomeado em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 5º - A servidora **Rosana Oliveira Cruz**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIE – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Art. 6º - A servidora **Suzete Tavares da Silva de Oliveira**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIC – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 7º - A servidora **Losemeire Viriato da Costa**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIE – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 8º - A servidora **Giovana Cristina da Costa Saud**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIE – da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, nomeada em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 9º - A servidora **Leda Garcia Lelis**, Fonoaudióloga, Padrão 19, Nível IIIE – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 10 - Ao servidor **Paulo Cesar Romanelli**, Supervisor de Equipe de Trabalho, Padrão 14, Nível IIIE – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeado em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024 conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1996
Ano 2024
Página 17 de 46

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos

Página 3 de 3



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.502, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Concede adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ao servidor **Antonio Ribeiro Moraes**, Professor de Educação Física, 30H, Padrão 19, Nível IIIIE – da Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nomeado em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora **Vilsa Alves de Lima**, Professora de Educação Física, 30H, Padrão 19, Nível IIIIE – da Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nomeada em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 3º - Ao servidor **Sergio Carreira Sampaio**, Professor de Educação Física, 22H, Padrão 15, Nível IIIC – da Diretoria Municipal da Educação, nomeado em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 4º - Ao servidor **Eduardo Antonio Jacomette**, Professor de Educação Física, 22H, Padrão 15, Nível IIIIE – da Diretoria Municipal da Educação, nomeado em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 5º - A servidora **Alecia Junqueira Silva Moreira**, Professora de Educação Física, 22H, Padrão 15, Nível IIIIE – da Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nomeada em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 6º - Ao servidor **Aureo Elias da Silva**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIIE – da Zeladoria Municipal, nomeado em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 7º - Ao servidor **Marco Antonio dos Santos**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIIE – da Diretoria de Finanças, nomeado em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 8º - A servidora **Iza Akiko Kashiwakura Hatano**, Monitora, Padrão 03, Nível IIIIE – da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, nomeada em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 9º - Ao servidor **Juliano Aparecido Rocha Rodrigues**, Assistente Social, Padrão 19, Nível IIA – da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, nomeado em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 10 - Ao servidor **Douglas Talarico**, Auxiliar de Almoxarife, Padrão 09, Nível IIIIE – da Diretoria de Administração e Planejamento, nomeado em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024 conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 01 de fevereiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1996
Ano 2024
Página 20 de 46

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos

Página 3 de 3



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.503, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Concede adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora **Eliane Paula Miranda Candido**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIE – da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, nomeada em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 2º - Ao servidor **Ademilson Gonçalves da Silva**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIE – da Diretoria de Compras, nomeado em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 3º - A servidora **Wiusley Aparecida Fulgencio de Oliveira**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIE – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 4º - A servidora **Gilda Helena de Carvalho**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIID – da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, nomeada em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 5º - Ao servidor **Enio Rodrigo Mendes**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIE – da Diretoria de Finanças, nomeado em 01/07/2002, conceder adicional de



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 6º - A servidora **Silma Pereira dos Anjos**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIIE – da Diretoria de Obras, nomeada em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 7º - Ao servidor **Fernando Jardini**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIIE – da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, nomeado em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 8º - Ao servidor **Tonismar Rodrigues Siqueira**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIIE – da Zeladoria Municipal, nomeado em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 9º - Ao servidor **Reginaldo Castro da Silva**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIIE – da Zeladoria Municipal, nomeado em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024 conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1996
Ano 2024
Página 23 de 46

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos

Página 3 de 3



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.504, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Concede adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ao servidor **Anderson Lourenço Pereira**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIIE – da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, nomeado em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora **Vania Tostes**, Agente de Atendimento e Administração, Padrão 05, Nível IIIIE – da Diretoria de Administração e Planejamento, nomeada em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 3º - Ao servidor **Antonio Carlos da Silva**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIIE – da Diretoria de Administração e Planejamento, nomeado em 11/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 11/07/2017 a 13/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 13/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 4º - A servidora **Dirce Ioshie Nomura de Oliveira**, Professora de Ensino Infantil, 22H, R1, Nível IO – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 22/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 22/07/2017 a 24/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 24/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 5º - A servidora **Valdeti Trindade Ros da Silva**, Professora de Ensino Infantil, 22H, R1, Nível IO – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 22/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 22/07/2017 a 24/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 24/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 6º - A servidora **Sonia Maria de Freitas Silva**, Professora de Ensino Infantil, 22H, R1, Nível IIIO – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 22/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 22/07/2017 a 24/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 24/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 7º - A servidora **Tania Pascoalim Borges**, Professora de Ensino Infantil, 22H, R1, Nível IIIN – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 22/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 22/07/2017 a 24/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 24/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 8º - A servidora **Erica de Paula Oliveira Moreira**, Professora de Ensino Infantil, 22H, R1, Nível IIIO – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 22/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 22/07/2017 a 24/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 24/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 9º - A servidora **Gislene Fatima de Oliveira**, Professora de Educação Física de Ensino Infantil, 22H, R2, Nível IIO – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 23/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 23/07/2017 a 25/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 25/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 10 – Ao servidor **Manoel Caligares de Oliveira**, Professor de Educação Física de, Ensino Infantil, 22H, R2, Nível IIO – da Diretoria Municipal da Educação, nomeado em 23/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 23/07/2017 a 25/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 25/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 11 - A servidora **Marcia da Silva Peixoto**, Professora de Ensino Infantil, 22H, R1, Nível IIL – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 01/07/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/07/2017 a 03/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 03/02/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 12 – Ao servidor **Doniseti Fernando Vaz**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIB – da Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nomeado em 02/07/2012,



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 02/07/2017 a 05/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 13 – A servidora **Maria Aparecida Hipolito**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIA – da Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nomeado em 10/07/2012, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 10/07/2017 a 13/02/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 14 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.505, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Exonera a servidora Daniele Cassia Carvalho Ribeiro e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, **Daniele Cassia Carvalho Ribeiro**, com fundamento no artigo 49, §1º, I, da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, a partir de 02/02/2024, do cargo de Agente Operacional de Alimentação, Padrão 03, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.506 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Concede gratificação por graduação em nível superior ao servidor que especifica e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Ao servidor Caio Cesar Vinhal Ribeiro, Agente de Fiscalização, Padrão 14, Nível IA – da Diretoria de Finanças, conceder gratificação de 2%, por graduação em nível superior, conforme Inciso I, § 1º do art. 190 da LCM nº 2040/02, alterada pela LCM nº 2959/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.507 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Concede gratificação por graduação em nível superior a servidora que especifica e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - A servidora Tamires da Silva Vieira, Agente de Atendimento e Administração, Padrão 05, Nível IA – da Diretoria de Finanças, conceder gratificação de 2%, por graduação em nível superior, conforme Inciso I, § 1º do art. 190 da LCM nº 2040/02, alterada pela LCM nº 2959/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.508, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Concede gratificação por pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em conteúdo relacionado ao cargo efetivo ao servidor que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - A servidora **Luciana dos Santos Moureira**, Assistente Social, Padrão 19, Nível IA – da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, conceder gratificação de 3%, por pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em conteúdo relacionado ao cargo efetivo, conforme Inciso II, § 1º do art. 190 da LCM nº 2040/02, alterada pela LCM nº 2959/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará na data de sua publicação.

Município de Guairá, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Diretoria de Educação, Cultura e Esportes

Bolsa de Estudo



Diretoria Municipal de
Educação

Av. Dr. João Batista Santana, n.º 1875 – Jardim Alegria – Guairá/SP – CEP 14790-000
Tel: 3331-6367 /3331 8257 e-mail: sec.educacao.guaira@gmail.com



Instruções para inscrição das Bolsas de Estudos 1º semestre de 2024

As inscrições e a entrega dos documentos serão no período de 05/02 a 01/03/2024, das 7h às 12h e das 13h30min às 15h30min, na Diretoria Municipal de Educação – Avenida Dr. João Batista Santana, 1875 – Jardim Alegria.

O Manual de Inscrições segue abaixo, contendo todas as orientações.

- A relação de documentos a serem providenciados encontra-se nas páginas 4, 5 e 6 do Manual.
- Imprimir e preencher a Ficha de Inscrição (páginas 7 a 10), colar uma foto 3x4 no local indicado, (**não preencher o número de inscrição, isso é controle interno**), colocar a Ficha dentro de um envelope, juntamente com os documentos.
- Na frente do envelope, colocar o nome do aluno e o da instituição de ensino (faculdade ou curso técnico).
- Entregar o envelope na Diretoria Municipal de Educação.

Confira atentamente toda a documentação antes de entregar, para evitar a desclassificação por falta de documentos.



Município de Guaíra

Diretoria de Educação, Cultura e Esportes

Bolsa de Estudo



Diretoria Municipal de
Educação

Rua 8 n.º 1400 – Centro Guaíra / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 / 3331 8257 e-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com



1º Semestre 2024

**MANUAL DO CANDIDATO
BOLSA DE ESTUDOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
Acompanha Ficha de Inscrição**

**NÃO DEIXE PARA TRAZER OS DOCUMENTOS NO ÚLTIMO DIA!
VOCÊ PODE NÃO TER TEMPO DE PROVIDENCIAR OS
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS!**

**05/02 a 01/03/2024 - Inscrições e entrega dos documentos:
das 7h às 12h e das 13h30min às 15h30min.**

Local: Av. Dr. João Batista Santana, 1875 – Jardim Alegria – Diretoria Mun. de Educação

Informações: (17) 3331-6367 / 3331-8257



Diretoria Municipal de
Educação

Rua 8 n.º 1400 – Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 / 3331 8257 e-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com



IMPORTANTE:

- 1 – Leia com muita atenção o Regulamento a seguir.
- 2 – Preencha corretamente a Ficha de Inscrição, e não se esqueça de colar uma foto 3x4 no local indicado.
- 3 – A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ACARRETARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.**
- 4 – Todos os documentos deverão ser entregues em envelope com identificação do aluno e da instituição de ensino.**
- 5 – Os documentos entregues não serão devolvidos, em hipótese alguma, mesmo que o aluno não seja contemplado com a Bolsa, pois ficam arquivados para efeito de fiscalização.
- 6 – Se o aluno quiser mudar de curso ou de faculdade, é necessário entrar em contato com a Diretoria de Educação para maiores esclarecimentos.



Diretoria Municipal de
Educação

Rua 8 n.º 1400 – Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 / 3331 8257 e-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS PARA 2024

PARTE I - Da Finalidade

1 – A Bolsa de Estudos, que é destinada para alunos que não têm qualquer outro benefício do tipo (exceto o PróUni), compreende os seguintes auxílios:

1.1 – Auxílio-mensalidade – concedido a estudantes matriculados em instituições de ensino não gratuitas **conveniadas com a Prefeitura**, que será de 20% do valor da mensalidade do curso, de acordo com o perfil sócio econômico do estudante (o valor correspondente ao da Faculdade é de acordo com o percentual de cada Instituição separadamente e será somado aos 20% da Prefeitura).

1.2 - Auxílio-manutenção (ajuda de custo) – concedido a estudantes matriculados em instituições gratuitas ou que conseguiram 100% do PróUni, no valor de R\$150,00, de acordo com o perfil socioeconômico do estudante.

1.3 - Auxílio-mensalidade – concedido a estudantes matriculados em instituições de ensino não gratuitas **não conveniadas com a Prefeitura**, que será de 20% do valor da mensalidade do curso, de acordo com o perfil socioeconômico do estudante.

PARTE II - Das Inscrições

1 – Poderá inscrever-se no Programa quem preencher todos os requisitos abaixo:

1.1 – **Residir em Guairá – SP há mais de 3 (três) anos;**

1.2 – Tiver concluído o Ensino Médio.

1.3 – Não tiver formação em curso superior;

1.4 – For desprovido de recursos econômico-financeiros para arcar com a totalidade dos custos do estudo, desde que as despesas com a faculdade / curso técnico não comprometam o orçamento familiar;

1.5 – Não estiver contemplado com qualquer outro benefício para o mesmo fim, **exceto o Pró-Uni.**

2 – As inscrições para o Processo de Seleção serão feitas na sede da Diretoria de Educação, sito à Av. Dr. João Batista Santana, 1875 – Jardim Alegria, no período de 05/02 a 01/03/2024, das 7h às 12h e das 13h30min às 15h30min, através do preenchimento da Ficha de Inscrição e da apresentação dos documentos solicitados no Manual.



Diretoria Municipal de
Educação

Rua 8 n.º 1400 – Centro Guaíra / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 / 3331 8257 e-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com



APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS A SEGUIR:

Observação: após a entrega dos documentos mencionados, não será admitida a entrega de novos documentos ou a retirada de alguns deles.

- 1 – Xerox do Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração de conclusão fornecida pela escola;
 - 1.1 – Se o aluno estudou em escola particular como bolsista, trazer a declaração da escola confirmando o benefício.
- 2 – Xerox dos comprovantes, caso tenha feito:
 - com a nota obtida no ENEM 2023; (se não tiver feito, não precisa trazer de anos anteriores)
 - da inscrição do Pró-Uni;
 - da inscrição do FIES.
- 3 – Comprovante de matrícula do candidato em curso técnico ou faculdade em que irá estudar (serve o boleto de janeiro ou fevereiro).
 - 3.1 - Caso haja outro membro da família que também esteja fazendo curso técnico ou faculdade, apresentar comprovante de matrícula.
 - 3.2 - Se o candidato tiver algum tipo de desconto, trazer declaração da faculdade informando o tipo do benefício.
- 4 – Xerox do RG e do CPF de todas as pessoas informadas na Ficha de Inscrição;
 - 4.1 - Se for menor de 18 anos e não tiver RG e CPF, pode ser a Certidão de Nascimento.
 - 4.2 - No caso do aluno / candidato à Bolsa precisa ser o RG, não serve a CNH (no caso do aluno ser contemplado, precisamos de dados, para o sistema do Banco do Brasil, que só aparecem no RG).
- 5 – Comprovante da renda mensal dos membros do grupo familiar informados na Ficha de Inscrição:
 - 5.1 – Se trabalhar com registro em carteira:**
 - Os 3 (três) últimos holerites (novembro, dezembro e janeiro)
 - Xerox da Carteira Profissional ou Carteira Profissional Digital (páginas com a foto, com os dados do trabalhador e contrato de trabalho atual).
 - 5.2 – Se não trabalhar com registro em carteira:**
 - Declaração própria de recebimento, com firma reconhecida (dispensada se apresentar documento legível – RG ou CNH – e for assinada presencialmente, ou com apresentação do documento original, onde se possa confrontar a assinatura), nos seguintes casos:
 - trabalho informal,
 - trabalhador autônomo,
 - profissional liberal,
 - aluguéis
 - outras rendas.
 - 5.3 – Diretor de empresa / comerciante:**
 - Contrato social;
 - Declaração própria, com firma reconhecida (dispensada se apresentar documento legível – RG ou CNH – e for assinada presencialmente, ou com apresentação do documento original, onde se possa confrontar a assinatura), informando o valor mensal de retirada da empresa (**não serve o Pro Labore**)
 - 5.4 – Aposentado ou pensionista:**
 - Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, obtido junto à Previdência Social (INSS);



Diretoria Municipal de
Educação

Rua 8 n.º 1400 – Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 / 3331 8257 e-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com



5.5 – Caso o aluno receba pensão alimentícia, apresentar cópia da decisão judicial informando o valor da pensão;

- Se for pensão consensual (sem interferência do juiz), apresentar declaração, com firma reconhecida (dispensada se apresentar documento legível – RG ou CNH – e for assinada presencialmente, ou com apresentação do documento original, onde se possa confrontar a assinatura) do pagador da pensão (pai, mãe ou avós).

- Se não houver tempo hábil para envio da declaração do pagador (quando o mesmo residir em outro município), o responsável pelo aluno fará a declaração, assinando e reconhecendo firma em cartório (dispensada se apresentar documento legível – RG ou CNH – e for assinada presencialmente, ou com apresentação do documento original, onde se possa confrontar a assinatura).

5.6 – Todas as pessoas maiores de 18 anos deverão apresentar comprovante de renda; no caso de não possuir nenhum tipo de rendimento, deverá apresentar declaração de ausência de rendimentos, com firma reconhecida (dispensada se apresentar documento legível – RG ou CNH – e for assinada presencialmente, ou com apresentação do documento original, onde se possa confrontar a assinatura).

Observação: - Considera-se renda mensal a renda líquida, que é obtida após os descontos pertinentes à folha de pagamento.

6 – Declaração do Imposto de Renda dos últimos dois anos (Ano Calendário 2021 e 2022) de todas as pessoas maiores do Grupo Familiar, informados na Ficha de Inscrição e que tenham alcançado a renda necessária para a Declaração; (não é o Recibo de Entrega, é a **Declaração**, constando todas as páginas)

7 – Se a casa for:

7.1 – Alugada:

- Comprovante dos 03 (três) últimos pagamentos de aluguel
- Se estiver morando na casa há menos de 03 (três) meses, apresentar declaração, com firma reconhecida (dispensada se apresentar documento legível – RG ou CNH – e for assinada presencialmente, ou com apresentação do documento original, onde se possa confrontar a assinatura), do proprietário da casa ou cópia do contrato de locação.

7.2 – Própria:

- Comprovante dos três últimos comprovantes da prestação, caso seja financiada ou de conjunto habitacional

- Primeira parcela do carnê de IPTU do ano de 2024 (não precisa estar paga),

- **Se ainda não recebeu ou não tiver o carnê de IPTU:** entre no site da Prefeitura (www.guaira.sp.gov.br) e clique em: Tributação / IPTU/Outras Taxas e Tributos / Imobiliário – neste ponto, abrirá uma janela onde é preciso preencher com os dados do imóvel, que são o Código de cadastro e o CPF / CNPJ do proprietário. Na próxima janela, clique em: Informações completas / Dados gerais e peça para imprimir (há um botão no canto inferior direito, com uma impressora desenhada, escrito Ficha cadastral – esse é o botão para imprimir).

7.3 – Cedida

- Declaração, com firma reconhecida (dispensada se apresentar documento legível – RG ou CNH – e for assinada presencialmente, ou com apresentação do documento original, onde se possa confrontar a assinatura), do proprietário da casa comprovando a cessão.

8 – Documentos de todos os veículos da casa (automóvel, moto, caminhão, etc.)

8.1 - Se o veículo estiver no nome de terceiros, por não ter sido transferido, trazer a cópia mesmo assim;

9 – Todas as pessoas maiores do Grupo Familiar; informados na Ficha de Inscrição, deverão apresentar:

9.1 - Extratos bancários, de contas correntes e/ou poupanças, com saldo no último dia útil de dezembro de 2022;



Diretoria Municipal de
Educação

Rua 8 n.º 1400 – Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 /3331 8257 e-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com



9.2 – Caso não tenha nenhum tipo de conta, apresentar declaração afirmando não possuir conta bancária, **com firma reconhecida** (dispensada se apresentar documento legível – RG ou CNH – e for assinada presencialmente, ou com apresentação do documento original, onde se possa confrontar a assinatura).

10 – Xerox das contas de água, luz e telefone (fixo ou celular) do mês de janeiro.

11 – Caso haja, entre os membros do Grupo Familiar, algum portador de doença que exija o uso contínuo de remédios ou tratamento que afetem o orçamento, apresentar declaração de médico ou psicólogo comprovando o tratamento.

12 – Se o aluno receber ajuda financeira de pessoas que não façam parte do Grupo Familiar, apresentar declaração, com firma reconhecida (dispensada se apresentar documento legível – RG ou CNH – e for assinada presencialmente, ou com apresentação do documento original, onde se possa confrontar a assinatura), da pessoa que presta o auxílio.

13 – Faça uma carta justificando sua necessidade da bolsa. Conte sua história de vida, explique os motivos que fizeram você procurar esse benefício.

PARTE III – Observações

1–A Prefeitura poderá exigir, a qualquer tempo, outros documentos que julgar necessários, investigar as informações e/ou documentos apresentados.

1.1 – Caso seja detectada inveracidade nas informações sobre a situação socioeconômica, o candidato será excluído do processo de seleção e perderá o benefício.

2 – Será considerada a melhor nota do ENEM como critério de desempate, caso seja necessário.

3–A confirmação do recebimento do benefício ficará sujeito às seguintes condições:

3.1 – apresentação de toda a documentação pedida, sem exceção;

3.2 – comprovação de matrícula junto à Instituição de Ensino ou declaração desta garantindo-lhe a vaga.

PARTE IV- Do Processo da Assistência Financeira

1 – Fica exclusivamente por conta do estudante o pagamento de eventuais disciplinas em dependência e de todas as despesas decorrentes daí.

2 – O estudante que for reprovado ou, por qualquer razão, interromper o curso terá a Assistência Financeira igualmente interrompida, ficando automaticamente rescindido o benefício, podendo ser recuperado pelo estudante que obteve reprovação, quando comprovada sua aprovação.

PARTE V - Disposições Finais

1 – A Diretora Municipal de Educação e o senhor Excelentíssimo Prefeito indicarão uma Comissão Especial para a concessão do benefício e tomada de decisões sobre situações não previstas ou não enquadradas neste Regulamento.

2 – Funcionários públicos seguem os mesmos critérios gerais.

3 – Haverá prioridade para faculdades que mantêm convênio com a Prefeitura.



Diretoria Municipal de
Educação

Rua 8 n.º 1400 – Centro Guaíra / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 / 3331 8257 e-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com



PARTE VII – Ficha de Inscrição

Foto 3x4

Nº de Inscrição

Nome do Candidato _____

Endereço Residencial _____

Bairro _____ Guaíra – SP

RG _____ CPF _____

Nascido na cidade de _____

Data de nascimento ____/____/____ Sexo _____ Estado Civil _____

Telefone: _____ / _____ / _____

Profissão _____

Local de Trabalho (Nome da empresa/endereço) _____

Telefone da empresa _____

Filiação – Mãe _____

Pai _____

Nome da escola onde cursou o Ensino Médio: _____

Nome da Instituição / Faculdade em que pretende estudar _____

Curso pretendido _____

Duração do curso _____

Início do curso (mês e ano) ____/____ Término do curso (mês e ano) ____/____

Valor da mensalidade R\$ _____ (valor líquido, já com descontos)

Valor da mensalidade sem descontos (valor bruto) R\$ _____



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1996
Ano 2024
Página 39 de 46

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024



Diretoria Municipal de
Educação

Rua 8 n.º 1400 – Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 /3331 8257 e-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com



MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR - inclusive o candidato (a)
(Todas as pessoas que moram na casa, mesmo que sejam menores de idade)

NOME COMPLETO	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	PROFISSÃO	RENDA MENSAL R\$ (Valor líquido)
	Aluno			



Diretoria Municipal de
Educação

Rua 8 n.º 1400 – Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 / 3331 8257 e-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com



Tipo de residência: () própria () financiada () alugada () cedida

Valor do aluguel ou da prestação da casa (mensal) R\$ _____

Outro membro da família paga faculdade ou curso técnico? () sim - valor: R\$ _____
() não

Tempo de residência em Guairá: () menos de 3 anos () entre 3 e 5 anos () 5 anos ou mais

Patrimônio familiar:

() Até R\$ 100.000,00

() Mais de R\$ 100.000,00

Prestou o ENEM 2023? () Sim () Não

Média obtida no ENEM 2023: (trazer xerox do comprovante com a nota)

Nota da redação: _____

Nota da prova objetiva: _____ (soma as notas restantes e divide por 4)

Inscreevou-seno PROUNI? () Sim () Não

Inscreevou-se no FIES? () Sim () Não

QUESTIONÁRIO SÓCIO-ECONÔMICO

1 – Ano de conclusão do ensino médio:

4 – Turno em que cursou o ensino médio

() 1 – Diurno

() 2 – Noturno

2 – Reprovação no ensino médio

() 1 – Nenhuma

() 2 – Uma

() 3 – Duas

() 4 – Mais de duas

5 – Frequentou (ou frequenta) “cursinho”?

() 1 – Não

() 2 – Sim, por menos de um semestre

() 3 – Sim, por um semestre

() 4 – Sim, por um ano

() 5 – Sim, por mais de um ano

() 6 – Sim, integrado ao curso de ensino médio (terceirão)

3 – Vezes que já prestou vestibular

() 1 – Nenhuma

() 2 – Uma

() 3 – Duas

() 4 – Três

() 5 – Quatro ou mais

6 – Já iniciou algum curso superior anteriormente?

() 1 – Não

() 2 – Sim, mas abandonei

() 3 – Sim, e já concluí



Diretoria Municipal de
Educação

Rua 8 n.º 1400 – Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 / 3331 8257 e-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com



LEIA COM ATENÇÃO, PREENCHA E ASSINE O REQUERIMENTO ABAIXO:

_____ (nome do candidato)

portador do RG: _____, requer Assistência Financeira – Bolsa de Estudos da Prefeitura e declara sob as penas da lei, que os dados informados neste formulário são verdadeiros.

Guairá, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO 1º SEMESTRE - ANO 2024

NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO

O resultado será divulgado no site da Prefeitura: www.guaira.sp.gov.br, no Diário Oficial. Não há data exata; a partir da última semana de março, acompanhe as publicações do site.



Município de Guará

Licitações e Contratos

Avisos

COMUNICADO - O Município de Guará/SP, através de seu Departamento de Compras e Licitações, vem por meio deste, COMUNICAR, que referente ao PROCESSO Nº227/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº99/2023, EDITAL Nº126/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº61/2023, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR estamos **CONVOCANDO** o segundo classificado dos itens abaixo, considerando que as amostras do primeiro classificado foram reprovadas, disponibilizamos na íntegra no site Oficial do Município no link: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao> . CONVOCA-SE o licitante: *RG SHOES IND. E COM. DE CALÇADOS - inscrita no CNPJ nº28.433.535/0001-75 para apresentar amostra dos itens 1,2,3: tênis da numeração 15 a 44 - Marca Ofertada: PROPRIA. Considerando a empresa acima CONVOCADA para apresentação das amostras dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir desta publicação. Guará/SP, 02/02/2024. Joice Pereira Maciel Mendes – Pregoeira.



Município de Guará

Licitações e Contratos

Avisos

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP - **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO** – Pregão Eletrônico nº163/2023; Processo nº364/2023, Edital nº208/2023, Registro de Preço nº101/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO**, está **SUSPENSA** para correção. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Guará/SP, 02 de Fevereiro de 2024. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR; Prefeito.



Município de Guará

Licitações e Contratos

Extrato de Adjucação/Homologação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP - Torna público que, transcorrido o prazo legal, considera-se **Adjudicado/Homologado** a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº01/2024, Processo nº01/2024, Edital nº01/2024; cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DISINSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA O EVENTO CARNAVAL 2024**, adjudicando seu objeto como segue os itens: 01 ao 27 à empresa MULTI ELETRICIDADE COMERCIO E REPARAÇÃO ELETRICA LTDA-CNPJ Nº 29.582.804/0001-28, no valor total de R\$99.999,00.Guára/SP, 02/02/2024 – ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.



Município de Guará

Licitações e Contratos

Extrato de Adjucação/Homologação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP - Torna público que, transcorrido o prazo legal, considera-se **Adjudicado/Homologado** a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº155/2023, Processo nº358/2023, Edital nº203/2023, Registro de Preços nº99/2023; cujo objeto é **AQUIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS**, adjudicando seu objeto como segue os itens: 01 ao 14 à empresa **AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**– CNPJ Nº28.036.273/0001-05, no valor total de R\$288.088,50; Guará/SP,02/02/2024 – ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP - EXTRATO DE CONTRATO – Contratante: Munic. De Guaíra/SP – Contratada: ***CONTRATO Nº 14/2024: CARLOS UMBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA 01992208832-CNPJ: 16.892.092/0001-00**, no valor estimado anual de R\$114.514,40; ***CONTRATO Nº 15/2024: FERNANDO C S TRANSPORTES EIRELI-CNPJ: 42.352.819/0001-68**, no valor estimado anual de R\$148.200,00. Cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - ROTAS 25 E 45 - NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, DA ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS**. Vigência 12 (doze) meses; Ass.: 01/02/2024; modalidade Pregão Eletrônico nº157/2023, Processo nº354/2023, Edital nº200/2023; - Guaíra/SP, 02/02/2024 – ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.